



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025

Objeto

Aquisição de mobiliário para a área interna do Berçário.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 27.435,66

Data: 07/03/2025 - 14:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90006/2025, critério de julgamento **menor preço**, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 012116/2024**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário para a área interna do Berçário conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho 02.061.0033.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**, nas naturezas de despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e

l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor do item cotado** já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1) Havendo a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se primeiro os critérios previsto neste Edital, para o caso;

6.8.2) Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.3) Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensão, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 9.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 7.2, “a”, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

- a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca, modelo e especificações técnicas conforme as descrições detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), incluindo conformidade com normas aplicáveis, materiais e acabamentos exigidos;
- c) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - c.1) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e
 - c.2) o documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.
- d) indicação única de **preço para cada item cotado**, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- e) prazo de entrega do objeto, de até **30 (trinta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento da nota de empenho, observando as condições estipuladas na Nota de Empenho, no Edital e no Termo de Referência.
- f) Prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital - Termo de Referência.
 - f.1) prazo de substituição ou reparo do objeto de até **30 (trinta) dias úteis**, durante o período de garantia, cujo pedido será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- g) declaração que compre os requisitos de sustentabilidade, conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital - Termo de Referência.
- h) Para os itens 2,3,4,7 e 8 - comprovação que possui selo do INMETRO;
- i) Para o item 5 - comprovante que atente os requisitos das normas da ABNT por meio dos certificados ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.

8.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.7. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.8.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Referência. 8.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

8.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. O prazo previsto no item 9 .1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

9.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o item cotado**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 12.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 12.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 12.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 12.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 12.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 12.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

13.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

14.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

- 14.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 14.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.
- 14.11. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para a área interna do Berçário, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Cama elástica infantil pula pula Material da estrutura: Aço galvanizado; Materiais da lona de salto: Polipropileno; Material das molas: Aço galvanizado; Deve incluir rede de proteção com zíper; Rede de proteção com tela mesh; Quantidade de molas: mínimo de 36; Inclui protetor de mola; Quantidade mínima de Pés: 3; Incluir protetor nos pés para não danificar o piso;	Unidade	1	599,90	599,90

	Quantidade de hastes: mínimo de 6; Quantidade de espumas de proteção para as hastes: 12; Dimensões: Diâmetro: 1,40m com variação de ($\pm 5\%$) . Altura Total: 1,20m com variação de ($\pm 5\%$) . Altura do chão até a Lona: com variação de 32cm($\pm 5\%$) . Capacidade Máxima de peso: 70kg Marca de referência: Velve Imagem ilustrativa 				
2	Mini Escorregador Baleia Mini escorregador em formato de baleia com um degrau para bebês de 9 a 24 meses ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: 91cm (comprimento), 61cm (largura) e 36cm (altura), com variação de +/- 5% ; Peso aproximado do Produto: 4 kg; Composição: Polietileno composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV; Cor: Qualquer cor. Marca de referência: Mundo Azul Brinquedos Garantia: mínimo de 3 meses contra defeito de fabricação Imagem ilustrativa	Unidade	2	377,01	754,02



Gangorra Colorida

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Material em Polietileno rotomoldado de média densidade pigmentado (colorido), não tóxico e impermeável, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Deve possuir base em forma curva, apoio para os pés e calço limitador nas extremidades que garante um balanço suave e uniforme. Assento com apoio para as costas e formato anatômico.

Dimensões: Comprimento 66, largura 30 e altura 44,5 cm, com variação de +/- 5%.

Garantia: mínimo de 3 meses contra defeito de fabricação

Marca de referência: Xalingo

Imagem ilustrativa



Triciclo Infantil

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Material do veículo e rodas em plástico com estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência, assento anatômico que acomoda a criança confortavelmente.

Unidade

06

289,00

1.734,00

Unidade

04

243,52

974,08

	Dimensões: 65cm (comprimento) x 47cm (largura) x 47,5cm(altura), com variação de +/- 5% Peso máximo suportado: até 21 kg Cor: Multicor Marca de referência: Bandeirante Europa <i>Imagem ilustrativa</i> 				
5	ESTANTE ORGANIZADORA COLORIDA INFANTIL COM 12 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura em polietileno rotomoldado e cestos coloridos em polipropileno. Estrutura e cestos com acabamentos arredondados sem cantos vivos, rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Material atóxico. Montagem por encaixe, sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação que proporcionem risco à criança. Possuir no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes. Dimensões: 83cm (altura) x 1,87cm (comprimento) x 32,5cm (profundidade), com variação de +/- 5%. Garantia: mínimo de 3 meses contra defeito de fabricação Marca de referência: BrinkMobil <i>Imagem ilustrativa</i> 	Unidade	02	2.864,16	5.728,32

6	Cercado infantil tradicional com 6 peças ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Polietileno Rotomoldado, lavável e atóxico. Deve possuir tranca de plástico em um dos segmentos formando um portinha; Dimensões do produto: 190cm (largura) x 99cm x 67cm com variação de +/- 5%; Dimensões do módulo avulso: 95cm x 11,5cm x 67cm, com variação de +/- 5%; Cor: Multicor; Garantia: mínimo de 3 meses contra defeito de fabricação; Marca de referência: Freso. <i>Imagem ilustrativa</i> 	Unidade	01	1.634,94	1.634,94
7	MESA U ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mesa de atividades para crianças de 1 a 2 anos, pés em tubo de aço carbono com secção redonda, chapa dobrada de aço carbono para fixação da travessa e laterais, chapa em aço carbono para fixação do tampo e estrutura metálica. Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.	Unidade	04	2.111,88	8.447,52

Material: Chapa de MDF Madefibra BP ultra com miolo verde, com proteção contra umidade, cupins e bactérias. Com espessura de 18 ($\pm 0,5$)mm de espessura com acabamento laminado melamínico, colado com adesivo atóxico: Todos cantos arredondados. Tampo em formato de "C".

Dimensões: 150cm (largura) x 75cm (profundidade), (Altura do tampo ao chão 40 cm), com variação de ± 3 cm.

A variação de ± 3 cm, que corresponde a altura do tampo da mesa ao chão é devido a faixa etária das crianças até 24 meses de idade.

Marca de referência: metadil

Imagem ilustrativa



8

Cadeira

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cadeira pequena com abertura no encosto que permite auxiliar a criança a se colocar na postura correta ao sentar, ou mesmo auxiliá-la na locomoção. Assento e encosto em peça única confeccionado com polipropileno rotomoldado. Pés em tubo redondo de aço com aproximadamente 40mm de diâmetro com pintura eletrostática. Empilhável. Proteção antiderrapante para os pés. Cor: Variadas.

Dimensões: 44cm (largura) x 33cm (profundidade) x 48cm (altura) - (Altura do assento ao chão: 21cm), com variação de ± 3 cm.

Unidade

12

630,24

7.562,88

	A variação de +/- 3cm, que corresponde a altura do assento ao chão é devido a faixa etária das crianças até 24 meses de idade. Marca de referência: metadil <i>Imagem ilustrativa</i> 				
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)					27.435,66

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Sustentabilidade:

2.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.1.2 O material plástico utilizado na confecção do mobiliário deverá ser em Polipropileno-PP e Polietileno-PE, que são polímeros que podem ser reciclados, e/ou madeira proveniente de reflorestamento contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução do desperdício de recursos. Além disso, devem ser não tóxicos e livres de substâncias químicas prejudiciais, como ftalatos, chumbo e BPA.

2.1.1.3 O Polipropileno é atóxico, higiênico e extremamente sustentável, sendo 100% reciclável e apresentando baixa emissão de gases de efeito estufa na atmosfera durante o transporte e produção, assim como no uso do dia a dia.

2.1.1.4 A pintura das partes metálicas será eletrostática a pó, sendo uma escolha mais sustentável em comparação a outros métodos de pintura, por não usar solventes tóxicos, não liberando compostos orgânicos voláteis. Gera menos desperdício, pois o pó é reutilizável, gerando menos resíduos e prolonga a vida útil do produto, devido a tornar o revestimento mais resistente.

2.1.2. Requisitos de segurança e manuseio:

2.1.2.1 Segurança: deverá ser seguro para as crianças. Isso inclui a ausência de partes pequenas que possam ser engolidas, bordas afiadas, materiais tóxicos e peças que possam se soltar e causar asfixia.

2.1.2.2. Instruções e Rotulagem: deverá incluir instruções claras para o uso e cuidados, além de rótulos informando a faixa etária recomendada e possíveis riscos.

2.1.2.3. Certificações e Normas: deverá possuir certificação do INMETRO. Essas certificações garantem que o brinquedo foi testado e está em conformidade com os padrões de segurança.

2.1.2.4. Durabilidade: deverá ser resistente e capaz de suportar uso diário, sem quebrar facilmente ou apresentar problemas que possam causar ferimentos.

2.1.2.5. Design: O design deve ser adequado à faixa etária do brinquedo. Deve considerar a ergonomia e a capacidade de desenvolvimento das crianças, além de estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social.

2.1.2.6. Facilidade de Limpeza: deverá ser fácil de limpar e higienizar, pois será destinado a bebês ou crianças pequenas.

2.1.3 Atendimento as normas técnicas:

2.1.2.1. Itens 2,3,4,7 e 8 possuem selos do INMETRO;

2.1.2.2 Item 5 possuir os certificados ABNT.

2.1.4. Não há exigência de amostra.

3 PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar do do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela **ADJUDICATÁRIA**, da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, na Gestão de Material do STF (almoxarifado), localizado no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **ADJUDICATÁRIA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, a **ADJUDICATÁRIA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação.

6. DO RECEBIMENTO.

6.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, pela Gestão de Material do STF, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal ou comissão designada após a recebimento definitivo.

6.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **ADJUDICATÁRIA** obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **ADJUDICATÁRIA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pela **ADJUDICATÁRIA**, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **ADJUDICATÁRIA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **ADJUDICATÁRIA**, que deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

7.2 A **ADJUDICATÁRIA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

7.3 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho,- ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento - será devolvida à **CONTRATADA**, e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.4 O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **ADJUDICATÁRIA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7 O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em Transparência, depois em Gestão Orçamentária e selecione: Dados Diários da Despesa. O usuário precisa informar o número do CNPJ e o número do documento fiscal para acessar essas informações.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa a **ADUDICATÁRIA** quando praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, exclusivamente, por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa;

8.2.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;

8.2.2.2 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

8.2.2.3 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;

8.2.2.4 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso das alíneas "a" e "b" do item 8.1;

8.2.2.5 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso da alínea "c" da Cláusula Doze.

8.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4 Declaração de inidoneidade que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

8.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90006/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	...	.UD	1	(numerais)	(numerais)
2		UD	2	(numerais)	(numerais)
3		UD	6	(numerais)	(numerais)
4		UD	4	(numerais)	(numerais)
5		UD	2	(numerais)	(numerais)
6		UD	1	(numerais)	(numerais)
7		UD	4	(numerais)	(numerais)

8		UD	12	(numerais)	(numerais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					(numerais)

ANEXO B - TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de.....(....) dias, a contar do recebimento definitivo.

II. A garantia, que abrange manutenção corretiva prestada pelo Contratado ou pela assistência técnica, visará manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo para o Contratante.

III. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 DECLARA expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada – Outubro /2024, tais como:

b.1) O material plástico utilizado na confecção do mobiliário é Polipropileno-PP e Polietileno-PE, que são polímeros que podem ser reciclados, e/ou madeira proveniente de reflorestamento contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução do desperdício de recursos.

b.2) O material plástico é não tóxicos e livres de substâncias químicas prejudiciais, como ftalatos, chumbo e BPA.

b.3) A pintura das partes metálicas é eletrostática a pó.

c) Tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais e será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço prestado incluindo consumíveis, peças usadas e embalagens.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (2752739)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 15/02/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 17/02/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2823696** e o código CRC **DA3A5336**.